

Lei n° 161, de 18 de novembro de 1963.

"Dispõe sobre aumento de abono familiar."

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Claraval autorizado por essa Câmara, de passar o abono familiar, para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais. -

Art. IIº - Fica aberto e criado ao Orçamento de 1964, um crédito suplementar, cobrindo o déficit desta dotação. -

Art. IIIº - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "8-93-0 - Adicionais a funcionários chefes de família," do Orçamento de 1964. -

Art. IVº - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro do exercício de 1964. -

Prefeitura Municipal de Claraval, em 18 de novembro de 1963. -

O Prefeito Municipal,
Manoel Cunha

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia